

**PROCESSO Nº SEI-350089/003059/2023 - AUTORIZO**, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

**PROCESSO Nº SEI-350035/003881/2023 - AUTORIZO**, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

**PROCESSO Nº SEI-350058/003146/2023 - AUTORIZO**, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

**PROCESSO Nº SEI-350074/003515/2023 - AUTORIZO**, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

Id: 2483238

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR****DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 01.06.2023**

**PROCESSO Nº SEI-490001/000124/2023 - AUTORIZO** a disposição do SUBTEN PM RG 63.315 CLAUDIO MARZO DE SOUZA, ID. Funcional 23777427, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no 9º BPM, para a Secretaria de Estado de Habitação - SEHAB, período de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto nº 48.259/2022.

Id: 2482985

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****ATOS DO DIRETOR GERAL  
DE 01/06/2023**

**O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o constante dos autos do processo nº SEI-350102/000460/2023,

**TORNAR SEM EFEITO** o Ato de 30/03/2023, publicado no DO de 05/05/2023, que designou o servidor **FAGNER DA SILVA DUARTE** - Id Funcional nº 5075970-1, lotado na Diretoria de Orçamento, para responder como Assessor de Contabilidade Titular da Unidade Gestora 261100 - SEPM.

**TORNAR SEM EFEITO** o Ato de 30/03/2023, publicado no DO de 05/05/2023, que designou o servidor **PAULO ROBERTO FRANCISCO DA SILVA** - Id Funcional 04315481-6, lotado na Diretoria de Orçamento, sem prejuízos de suas atribuições, como Assessor de Contabilidade Substituto, para responder pela Unidade Gestora 261100 - SEPM, nas eventuais faltas e impedimentos do Titular.

Id: 2482898

**DIRETORIA DE VETERANOS E PENSIONISTAS****DESPACHOS DO DIRETOR  
DE 01.06.2023**

**PROCESSO Nº SEI-350017/000044/2023 - FIXADOS**, com validade a contar de 25.12.2022, os proventos de FÁBIO GOMES VASSALLI, CEL PM RG 56.129.

**PROCESSO Nº SEI-350091/006557/2022 - FIXADOS**, com validade a contar de 14.10.2022, os proventos de EDUARDO ALFREDO DA SILVA VIEIRA, TEN CEL PM RG 25.746.

**PROCESSO Nº SEI-350091/000984/2023 - FIXADOS**, com validade a contar de 14.03.2023, os proventos de ALFREDO GOMES DE AZEVEDO, SUBTEN PM RG 1/13.400.

**PROCESSO Nº SEI-350091/000465/2023 - FIXADOS**, com validade a contar de 17.12.2010, os proventos de PLÍNIO DE OLIVEIRA BARRETO, SUBTEN PM RG 28.782.

**PROCESSO Nº SEI-350091/016055/2022 - FIXADOS**, com validade a contar de 27.03.2023, os proventos de VALDEIR OLIVEIRA PONTES, SUBTEN PM RG 36.505.

**PROCESSO Nº SEI-350015/000631/2022 - FIXADOS**, com validade a contar de 28.06.2022, os proventos de SILVIO CESAR DA SILVA SALLE, 1º SGT PM RG 66.234.

**PROCESSO Nº SEI-350091/014768/2022 - FIXADOS**, com validade a contar de 08.02.2023, os proventos de EUDES DIAS DE ARAÚJO FILHO, 2º SGT PM RG 34.070.

**PROCESSO Nº SEI-350028/006640/2022 - FIXADOS**, com validade a contar de 27.03.2023, os proventos de DALVIN CARLOS OLIVEIRA ALMEIDA, 2º SGT PM RG 38.868.

**PROCESSO Nº SEI-350091/000593/2023 - FIXADOS**, com validade a contar de 10.04.2023, os proventos de HENRIQUE PESTANA FILHO, 2º SGT PM RG 20.290.

**PROCESSO Nº SEI-350091/014624/2022 - FIXADOS**, com validade a contar de 16.05.2004, os proventos de JOSÉ DO AMARAL, CABO PM RG 1/05.118.

**PROCESSO Nº SEI-350091/014547/2022 - FIXADOS**, com validade a contar de 01.02.2023, os proventos de ALMIR ALVES PEREIRA, CABO PM RG 08.925.

**PROCESSO Nº SEI-350070/004265/2022 - FIXADOS**, com validade a contar de 04.08.2022, os proventos de ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS, CABO PM RG 103.490.

**PROCESSO Nº SEI-350091/010380/2022 - FIXADOS**, com validade a contar de 15.02.2023, os proventos de GENIVAL ASSUNÇÃO CHAVES, SD PM RG 1/09.887.

**PROCESSO Nº SEI-350091/001713/2023 - FIXADOS**, com validade a contar de 06.02.2023, os proventos de LUIZ ALVES, SD PM RG 17.975.

Id: 2482948

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****DESPACHOS DO DIRETOR GERAL  
DE 22/05/2023**

**\*PROCESSO Nº SEI-350443/000003/2022 - APROVO** a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 1645 de 14 de setembro de 2021.  
\*Omitido no D.O. de 23.05.2023.

DE 23/05/2023

**\*PROCESSO Nº SEI-350076/003579/2021 - APROVO** a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 1645 de 14 de setembro de 2021.

**\*PROCESSO Nº SEI-350111/001534/2022 - APROVO** a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 1498 de 19 de julho de 2021.  
\*Omitido no D.O. de 24.05.2023.

DE 26/05/2023

**\*PROCESSO Nº SEI-350210/000042/2022 - APROVO** a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 1498 de 19 de julho de 2021.  
\*Omitido no D.O. de 29.05.2023.

DE 30/05/2023

**\*PROCESSO Nº SEI-350133/000513/2022 - APROVO** a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 1645 de 14 de setembro de 2021.

**\*PROCESSO Nº SEI-350057/000749/2023 - APROVO** a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 1645 de 14 de setembro de 2021.

**\*PROCESSO Nº SEI-350027/007150/2022 - APROVO** a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 1645 de 14 de setembro de 2021.  
\*Omitidos no D.O. de 31.05.2023.

DE 31/05/2023

**\*PROCESSO Nº SEI-E-09/050/89/2018 - APROVO** a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 1645 de 14 de setembro de 2021.  
\*Omitido no D.O. de 01.06.2023.

Id: 2482957

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****DESPACHO DO SUBDIRETOR GERAL  
DE 01.06.2023**

**PROC. Nº SEI-350137/000593/2023 - AUTORIZO**, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas miúdas de pronto pagamento no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) ao CEFDF, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.

Id: 2483013

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA****DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO  
DE 01.06.2023**

**PROC. Nº SEI-350028/003393/2023- RATIFICO**, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinárias ou urgentes no valor de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos Reais) ao 10º BPM, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.

**DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****DESPACHOS DO SUBDIRETOR GERAL  
DE 01.06.2023**

**PROC. Nº SEI-350061/002421/2023- AUTORIZO**, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas miúdas de pronto pagamento no valor de R\$ 6.599,60 (Seis mil e quinhentos e noventa e nove Reais e sessenta centavos) ao BOPE, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.

**PROC. Nº SEI-350028/003393/2023- AUTORIZO**, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinárias ou urgentes no valor de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos Reais) ao 10º BPM, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.

Id: 2483015

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA****DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO  
DE 01.06.2023**

**\*PROC. Nº SEI-350068/001887/2023 - RATIFICO**, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinária ou urgentes no valor de R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais) ao RCECS, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.  
\*Omitido no D.O. de 02.06.2023.

**DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****DESPACHO DO DIRETOR  
DE 01.06.2023**

**\*PROC. Nº SEI-350068/001887/2023 - AUTORIZO**, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinária ou urgentes no valor de R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais) ao RCECS, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.  
\*Omitido no D.O. de 02.06.2023.

Id: 2483131

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR****ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS SEUNDÁRIO****PORTARIA SEPM Nº 175 DE 17 DE MAIO DE 2023****INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO  
SANCIONATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO**, no uso das atribuições legais previstas no art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979 e o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980,

**CONSIDERANDO** o descrito nos autos do presente Processo nº SEI-350169/001110/2023, noticiando que a empresa SOLAMARIS DO RIO FORNECEDORA DE FRUTAS LEGUMES LTDA, que assinou o Contrato SEPM nº. 088/2022-DLP, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº. 093/2021 cujo escopo trata do fornecimento dos gêneros alimentícios contidos no Lote nº. 02 - Frutas Legumes e Hortaliças, incorreu no seguinte:

Das inexecuções editalícias registradas no período:

I) por realizar as entregas solicitadas nos cronológicos dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2023 com ausência de gêneros nas seguintes unidades desta Secretaria: 6º BPM, 9º BPM, 10º BPM, 11º BPM, 12º BPM, 14º BPM, 17º BPM, 18º BPM, 20ºBPM, 23º BPM, 25º BPM, 27º BPM, 28º BPM, 30º BPM, 31º BPM, 36º BPM, BPChq, BO-PE, CPMERJ, CFRPM e CFAP.

I.1) Sanções possíveis para esta ocorrência:

a) Advertência;  
b) Multa; e/ou  
c) Suspensão temporária de participação em licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

II) por realizar as entregas solicitadas nos cronológicos dos meses de fevereiro de 2023 com ausência de gêneros nas seguintes unidades desta Secretaria: 6º BPM, 10º BPM, 11º BPM, 12º BPM, 14º BPM, 18º BPM, 25º BPM, 27º BPM, 28º BPM, 30º BPM, 34º BPM 36º BPM, BPChq, CFAP, CFRPM, CPMERJ, CPM III, DABST, HCPM, HPM/Nit.

II.1) Sanções possíveis para esta ocorrência:

a) Advertência;  
b) Multa; e/ou  
c) Suspensão temporária de participação em licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

III) por realizar as entregas solicitadas nos cronológicos dos meses de fevereiro de 2023 com ausência de gêneros nas seguintes unidades desta Secretaria: 1º CIPM, 6º BPM, 9º BPM, 10º BPM, 11º BPM, 18º BPM, 20º BPM, 21º BPM, 23º BPM, 24º BPM, 27º BPM, 28º BPM, 30º BPM, 34º BPM, 36º BPM, APM D. JOÃO VI, BPChq, CPMERJ, CPM III, CFAP, HPM/Nit.

III.1) sanções possíveis para esta ocorrência:

a) Advertência;  
b) Multa; e/ou

c) Suspensão temporária de participação em licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Conforme os itens I, II e III, incidindo, portanto, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente às sanções previstas no art.87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art.86 do Decreto Estadual nº 3.149/1980 de 21 de junho de 1993 e suas correlatas, além das infrações administrativas referentes nas cláusulas I, IV, VII, VIII e XIII do Contrato SEPM nº. 088/2022, que dispõem, respectivamente sobre:

"... I - Do objeto e da forma de fornecimento; III - Das obrigações da contratada; VII - Da execução, do recebimento e da fiscalização de contrato, VIII - Da responsabilidade e XIII - Das sanções administrativas e demais penalidades."

Ressalte-se que este fato ensejou em embaraços a rotina administrativa como o retardar na execução do objeto.

Será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, onde, após análise das razões de defesa, a falta poderá ser considerada justificada ou ensejar em sanção, conforme descrito acima.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alicerçada no que preconiza previstas no art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979; art. 35, Parágrafo Único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, instaurar o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito à ampla defesa e não obstante, para apurar ocorrência prima facie de inexecução no processo licitatório, perpetradas pela empresa Solamaris do Rio Fornecedora de Frutas Legumes LTDA, situada na Av. Brasil nº. 19.001, Pavilhão 44, Box 18, CÉASA-RJ, Rio de Janeiro. Cep: 21530-000, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.326.381/0001-184.

**Art. 2º** - Designa o SGT PM RG 82.579, Id. Func. 42653487, MARCO AURELIO DAMACENA VIEIRA, da DGAL, conforme preconiza o Manual para aplicação de Sanções nos casos de inexecução parcial ou total dos contratos administrativos.

**Art. 3º** - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias úteis para conclusão dos trabalhos, à partir da data do recebimento.

**Art. 4º** - Fica a contratada sujeita às sanções de impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002. E subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Art. 5º** - Cabe ao Gestor do Contrato adotar as medidas do poder de cautela de garantia contratual, desde que prevista no instrumento convocatório, conforme art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 6º** - Com fulcro no art. 34, e inciso VIII do art. 48 da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a contratada, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobredito processo. Outrossim, os autos do processo administrativo nº SEI-350169/001110/2023 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico [https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md\\_pesq\\_processo\\_pesquisar.php?acao\\_externa=protocolo\\_pesquisar&acao\\_origem\\_externa=protocolo\\_pesquisar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0), o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Apoio Logístico, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, térreo, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2690 e e-mail: assec1\_dgal@pmerj.rj.gov.br.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2023

**JOMAR FERNANDO DA SILVA**  
Ordenador de Despesas Secundário

Id: 2483088

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR****ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS****\*PORTARIA SEPM Nº 178 DE 02 DE JUNHO DE 2023****INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO  
SANCIONATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO**, no uso das atribuições legais previstas no art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979 e o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980,

**CONSIDERANDO:**

- o descrito nos autos do presente processo (SEI-350169/000923/2023), noticiando que a empresa SOLAMARIS DO RIO FORNECEDORA DE FRUTAS LEGUMES LTDA, que assinou o Contrato SEPM nº. 086/2022, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº. 071/2021 cujo escopo trata do fornecimento dos gêneros alimentícios contidos no Lote nº. 01 - ovos e laticínios, incorreu no seguinte:

Das inexecuções editalícias registradas no período:

I) Por não realizar a entrega prevista para o cronológico no mês de JANEIRO/2023, nas seguintes unidades: 6º BPM, 10º BPM, 11º BPM, 12º BPM, 14º BPM, 28º BPM, 41º BPM, e nem ao menos comunicou previamente a Administração sobre a impossibilidade de realização das entregas dos itens contidos nos cronológicos.

I.1) Sanções possíveis para esta ocorrência:

a) Advertência;  
b) Multa; e/ou  
c) Suspensão temporária de participação em licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

II) Por não realizar a entrega prevista para o cronológico no mês de FEVEREIRO/2023, nas seguintes unidades: 6º BPM, e 10º BPM e nem ao menos comunicou previamente a Administração sobre a impossibilidade de realização das entregas dos itens contidos nos cronológicos.

II.1) Sanções possíveis para esta ocorrência:

a) Advertência;  
b) Multa; e/ou  
c) Suspensão temporária de participação em licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

III) Por não realizar a entrega prevista para o cronológico no mês de MARÇO/2023, nas seguintes unidades: I CIPM, 6º BPM, 10º BPM, 11º BPM, 28º BPM, 31º BPM, e 41º BPM e nem ao menos comunicou previamente a Administração sobre a impossibilidade de realização das entregas dos itens contidos nos cronológicos.

III.1) Sanções possíveis para esta ocorrência:

a) Advertência;  
b) Multa; e/ou  
c) Suspensão temporária de participação em licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro e